



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR

Bragalis Peças e Acessórios para Automóveis, S.A.

Rua Costa Soares Lt 13, Cabanas – Dume – 4700-001 Braga

Capital Social: € 207.000

Número Único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos 501 560 254

Número de CAE: 45310



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

ÍNDICE

- ENQUADRAMENTO

- ÂMBITO

I. CARACTERIZAÇÃO DA BRAGALIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, S.A.

II. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS
MEDIDAS DE CONTROLO E CORRECTIVAS.

III. MEDIDAS E MONITORIZAÇÃO DO PPR.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

ANEXO II- MAPA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



ENQUADRAMENTO

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado a 9 dezembro 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Este Decreto-Lei tem como objetivo a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento a obrigação de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir:

- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Um Código de Conduta;
- Um programa de formação
- Um Canal de Denúncias com a finalidade de prevenir, detetar a sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas procura, desta forma, dar seguimento a umas das obrigações previstas no RGPC.

A Bragalis, Peças e Acessórios para Automóveis, S.A. está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões éticos e legais, em todos os negócios e relações profissionais, onde quer que estejam.

É promovida uma cultura de cumprimento e conformidade e declaramos uma Política de Tolerância Zero em relação à prática de atos de corrupção e suborno.

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.

Desta forma devem constar do PPR:

- As áreas de atividade da entidade com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas;
- Caso existam situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

ÂMBITO

O presente PPR abrange todas as áreas de atividade da sociedade, trabalhadores, membros de órgãos sociais, fornecedores de bens e prestadores de serviços, independentemente do cargo e/ou função de todos os Departamentos e Serviços que incorporem a sociedade, máxime:

- Departamento Administrativo;
- Departamento Técnico/Comercial e operacional;
- Departamento de Operação logística.

I- Caracterização da Bragalís, Peças e Acessórios para Automóveis, S.A.

Bragalis, Peças e Acessórios para Automóvel, S.A., sociedade anónima com sede na Rua Costa Soares, Lote 13, Cabanas, Dume, Braga, titular do número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 501560254, é uma sociedade que atualmente tem por objeto social a Importação, exportação e comércio de peças e acessórios de automóveis.

Missão, Visão e Valores

Na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, a conduta da Bragalís, S.A., dos seus órgãos sociais e colaboradores, encontra-se vinculada ao estrito respeito pelos princípios éticos gerais consagrados no Código de conduta desta sociedade.

A Bragalís, S.A. tem como Missão garantir soluções eficientes e competitivas promovendo a



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



satisfação de Clientes e Sociedade, sob os pontos de vista económico, social e ambiental.

A Visão da Bragalís, S.A., é ser referência em termos de qualidade de serviço do sector de atividade.

A atividade da Bragalís, S.A. é orientada por um conjunto de valores, são eles:

- Orientação para o cliente - superar as expectativas dos Clientes, através da prestação de serviços, suportados por soluções flexíveis, inovadoras e tecnologicamente avançadas;
- Respeito pelas pessoas - garantir a qualificação contínua de todos os Colaboradores, desenvolvendo competências para diferentes e desafiadores desempenhos das atividades, com qualidade e em segurança;
- Sustentabilidade - favorecer o desenvolvimento sustentado da organização, através de uma conduta transparente, social e eticamente responsável;
- Lealdade - basear a prática quotidiana no profissionalismo, rigor de operações e transparência das relações, colocando o interesse da sociedade acima do interesse pessoal, por forma a salvaguardar a credibilidade e boa imagem institucional;
- Inovação - focalizar a gestão em processos estruturados e suportados por modernos sistemas tecnológicos, contribuindo para o desenvolvimento de vantagens competitivas face ao mercado;
- Ambiente - implementar boas práticas ambientais, reduzindo os efeitos adversos resultantes da atividade e protegendo o meio envolvente;
- Preocupação pela Segurança - assegurar as melhores condições de trabalho com ações preventivas, por forma a eliminar os riscos inerentes à atividade e preservando o bem-estar dos Colaboradores;
- Património - manter a qualidade de instalações, equipamentos e marcas, garantindo a valorização e respeito de todos, especialmente dos Colaboradores, dignificando o seu posto de trabalho.
- Confiança - pautar a atuação dos seus Colaboradores pelo respeito por Colegas, Clientes e Fornecedores, acreditando nas capacidades de trabalho de cada um e na defesa dos valores da Bragalís, S.A.;

Estrutura Orgânica

A Bragalís, S.A., apresenta a seguinte estrutura orgânica:

Conselho de Administração;



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



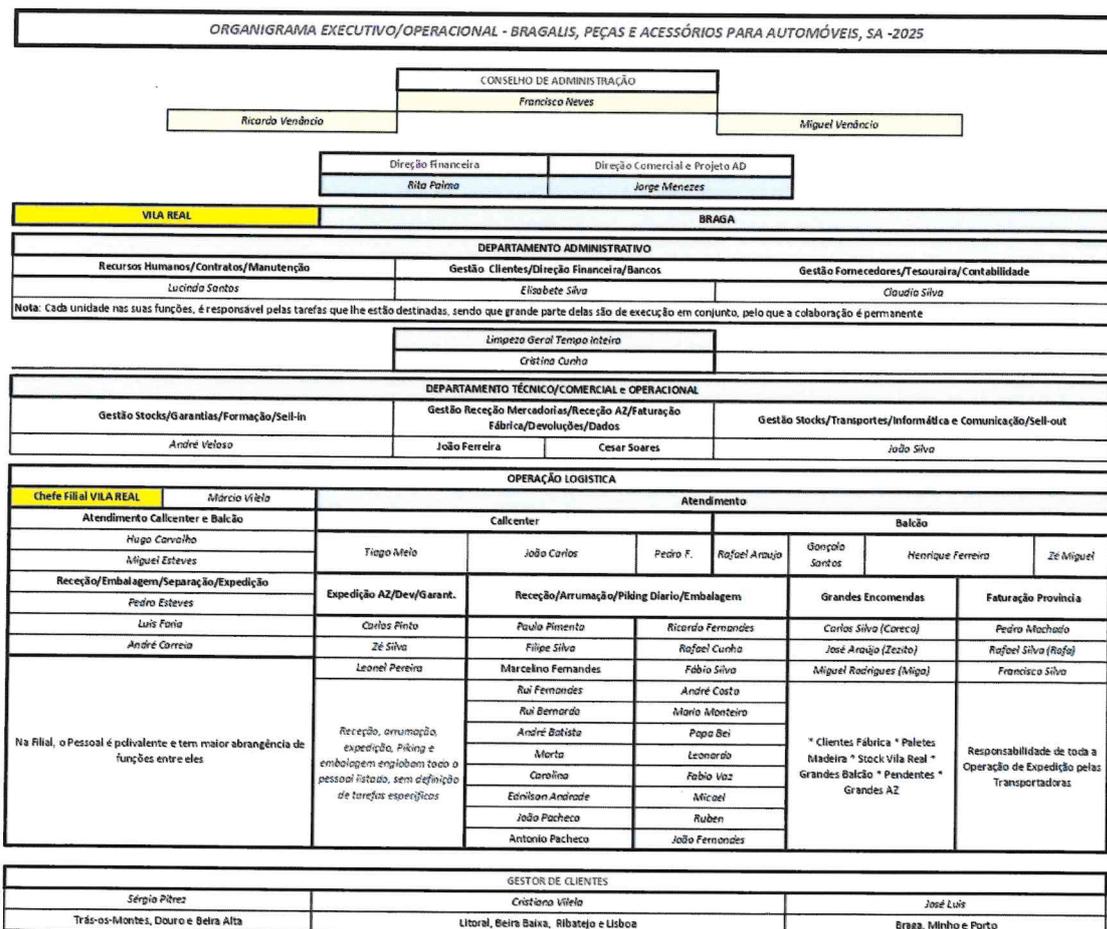
Fiscal único;

Direção Financeira;

Direção Comercial de Projeto AD

Organigrama

O organograma, ilustrado na figura infra, promove o estabelecimento de uma visão holística da empresa, e proporciona a capacidade de compreender a sua estrutura e forma de trabalhar.



II-Identificação e Avaliação de Riscos e Infrações Conexas e Respetivas Medidas de Controlo e Corretivas

Conceito de Corrupção e Infrações conexas

A **corrupção** traduz-se no abuso de poder confiado a alguém para obtenção de vantagens indevidas para si próprio ou para terceiro, quer no setor público, quer no setor privado,



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



independentemente da sua designação, podendo consistir na obtenção de vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.

Já o conceito de infrações conexas é entendido como um conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com o fenómeno da corrupção, que obstem ao normal funcionamento da Instituição e que podem causar prejuízos da mais diversa natureza.

ANEXO I – Glossário elaborado tendo por base o Código Penal e que define os diversos tipos de crime de corrupção e Infrações Conexas.

1.1 Metodologia de identificação e avaliação de Risco

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

A Gestão de Risco deverá ser um pilar na atuação da Bragalís, S.A. e é desenvolvida tendo como objetivo a atividade exercida, através da gestão e controlo das oportunidades e ameaças que podem afetar os objetivos numa perspetiva de continuidade dos seus fins principais.

A Bragalís, S.A. é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo no presente regime, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de risco com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus clientes, fornecedores e outras partes interessadas.

Para efeitos do presente PPR, o risco é entendido como a “probabilidade da ocorrência ou prática de atos de corrupção ou conexas, em função da exposição a determinadas circunstâncias potenciadoras da prática de tais atos.”

A gestão do risco é entendida como “o processo através do qual, mediante a utilização de uma metodologia predefinida, se visa a eliminação ou redução do risco da prática de atos de corrupção ou conexas.”

1.1.1-Matriz de Avaliação de Riscos e Valoração do Risco



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



A gestão de riscos é um processo contínuo que identifica, analisa, avalia, mitiga e monitoriza riscos a que se encontra exposta a organização e de situações que possam propiciar atos de

corrupção e infrações conexas e que assegura a continuidade das atividades quer por prevenção quer por correção e que deve envolver ativamente todos os colaboradores da organização.

Ao nível da graduação de riscos é tido em consideração:

- a) Probabilidade de ocorrência de atos de corrupção e
- b) Impacto dos atos de corrupção na sociedade, nos termos definidos no presente PPR.

O risco da prática de atos de corrupção e conexos, são classificados em três níveis distintos, a saber:

- **Baixo**-Os riscos são de reduzida gravidade e/ou probabilidade, sendo aceitáveis;
- **Médio** - Os riscos apresentam alguma relevância, impondo-se a implementação de medidas;
- **Alto** - Os riscos apresentam um impacto significativo na estrutura da sociedade, recomendando-se a adoção imediata de medidas.

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à gravidade da consequência, de acordo com a tabela seguinte:

		Probabilidade		
		1	2	3
Gravidade da Consequência	1	1	2	3
	2	2	4	6
	3	3	6	9
		Baixa	Média	Alta

Atendendo à probabilidade de ocorrência e à gravidade da consequência, o nível de risco é obtido através da multiplicação dos níveis de gravidade e probabilidade e aplicação da matriz seguinte:



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



Probabilidade	Descrição	Classificação
Baixa	Reduzida possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	1
Média	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais	2
Alta	Forte possibilidade de ocorrência e poucas hipóteses de prevenir o evento mesmo com decisões e ações adicionais	3

1.1.2-Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos

Deve-se definir e adotar as medidas preventivas e corretivas, priorizando a respetiva execução, por forma a reduzir a probabilidade de ocorrência e o respetivo impacto dos riscos e situações identificados.

A Bragalys, S.A. tem quatro opções para o tratamento do risco:

- **Aceitar** – Não tomar nenhuma medida para alterar a probabilidade ou impacto do risco.

- **Evitar** – Alguns riscos só poderão ser geridos, ou mantidos dentro de níveis aceitáveis com o termo da atividade. Eliminar o risco através da eliminação da causa.

- **Mitigar** – De longe, o maior número de riscos será tratado desta forma. O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo (ação) deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

Transferir – Transferir a probabilidade ou impacto.

O objetivo da mitigação é que continuando dentro da organização com a atividade que deu origem ao risco, o controlo deverá ser tomado para conter o risco a um nível aceitável.

1.2- Identificação de áreas e atividades principais com risco de corrupção ou infrações conexas



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



No pressuposto de que todas as organizações, no exercício da sua atividade, assumem riscos inerentes e indissociáveis dessas mesmas atividades realizadas e dos serviços prestados, uma adequada e organizada gestão de risco ao nível das atividades principais ou ao nível de funções e setores permite identificar e prevenir atempadamente comportamentos/situações com potencial danoso, muitas vezes suscetível de impactar negativamente os resultados e a missão das nossas organizações.

Identificadas as áreas e as atividades com maior risco de corrupção ou infrações conexas, importa definir dentro de cada uma dessas áreas e âmbitos, as atividades específicas onde esse risco pode verificar-se e as medidas que, desde logo, permitem preveni-lo e mitigá-lo.

ANEXO II- Mapa com a Identificação de potenciais riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Infrações suscetíveis de risco, no que concerne às áreas de atuação da Bragalys, S.A.

Para efeitos de aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas identificam-se previamente, as infrações suscetíveis de risco no que concerne à atuação da Bragalys, S.A.:

- a) Apropriação indevida;
- b) Abuso de poder;
- c) Abuso de confiança;
- d) Falsificação de dados e/ou Documentos;
- e) Participação económica em negócios;
- f) Fraude;
- g) Burla;
- h) Conflito de Interesses
- i) Violação do Segredo profissional
- j) Favorecimento;

Áreas suscetíveis de envolver ocorrência de fenómenos corruptivos e práticas conexas:

- a) Acesso a informação privilegiada; Contratação de serviços/compra de bens;
- b) Contratação de serviços/compra de bens;



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



- c) Gestão de contas a receber;
- d) Gestão de contas a pagar;
- e) Negociação de operações de carácter financeiro;
- f) Gestão de contencioso legal e fiscal;
- g) Recursos humanos (recrutamento e seleção);
- h) Recursos humanos (processamento de salários, despesas e abonos);
- i) Relatórios financeiros;

Identificadas algumas fontes de risco:

- a) Falta de isenção e imparcialidade;
- b) Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- c) Pagamentos indevidos;
- d) Recebimentos indevidos;
- e) Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- f) Aquisição de bens e serviços desnecessários;
- g) Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva)
- h) Decisão contrária à Lei ou normativo interno, com benefício próprio ou para terceiro;

- i) Aprovações sem competência delegada para o efeito, com benefício próprio ou para terceiro.

1.3 Avaliação do Risco

Tendo em consideração as principais áreas suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas e os principais fatores de risco, deve ser analisada a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em consideração a sua classificação em termos de probabilidades de ocorrência e o seu impacto. Nas situações de risco elevado ou muito elevado é prioritária a execução das medidas de prevenção mais exaustivas. A avaliação deverá ser realizada considerando:

- a) O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
- b) O nível de controlo existente com as medidas preventivas e corretivas existentes;
- c) O risco residual, ou seja, o risco após aplicação dos controlos existentes na Organização.



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



1.4 Medidas preventivas e de controlo

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados a Bragalís, S.A. implementou um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos e corretivos, aplicáveis a todas as áreas de atividade, nomeadamente:

- a) Código de Conduta;
- b) Regulamento Interno;
- c) Ações de formação/Informação;
- e) Política tolerância zero;
- f) Limitação de acessos e sistemas;
- g) Outros que se mostrem adequados;
- h) Avaliações de impacto sobre a proteção de dados;
- e) Política de proteção de dados pessoais.

III-Aplicação e Monitorização do PPR

Sendo esta a primeira versão do plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e, por natureza dinâmica, naturalmente que se espera que a experiência com a sua implementação determine o seu aperfeiçoamento futuro, por isso a sua monitorização é uma dimensão indispensável à sua melhoria contínua.

O acompanhamento e a monitorização do PPR, deverão integrar a:

- Verificação da implementação das medidas preventivas do risco de corrupção e infrações conexas, bem como a identificação dos eventuais obstáculos à sua implementação tempestiva e adequada;
- Reavaliação do risco residual, com as medidas de implementação e definição de novas medidas, se adequado;
- Recomendação de medidas corretivas, sempre que se justifique;
- Identificação e classificação de novos riscos, que surjam após a elaboração do PPR inicial;
- Divulgação do Plano de Prevenção de Riscos e formação, principalmente das direções e chefias, numa primeira fase;

O Conselho de Administração nomeia um Responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do n.º 2 do art.º 5º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, designando-o como responsável



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



geral pela aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR da Bragalis, S.A...

O cargo de Responsável Normativo é exercido por um elemento do Órgão Executivo, que dispõe do acesso à informação interna e recursos técnicos necessários, dispondo de autoridade para solicitar aos diversos sectores, devendo atuar com independência e autonomia decisórias.

O Responsável pelo cumprimento normativo presta igualmente os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promove a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

Conforme indica o Decreto-Lei n.º109-E/2021, de 9 dezembro:

A execução do PPR está sujeita a controlo, de acordo com os seguintes termos:

Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;

Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, assim como a previsão da sua plena implementação. A elaboração dos relatórios de avaliação do PPR toma em consideração as orientações fornecidas pelo MENAC no Guia n.º 1/2023.

Revisão do Plano

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Bragalis, S.A. que justifique a revisão dos elementos referidos.

A Bragalis, S.A., assegura a publicidade do PPR aos seus trabalhadores devendo fazê-lo através da intranet e na página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Regime Sancionatório

Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeiro a que haja lugar, é punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não



BRAGALIS

UM MUNDO DE PEÇAS AO SEU DISPOR



- c) considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do art.º 7º do mesmo diploma;
- d) A não implementação de um sistema de controlo interno.

As contraordenações para estes incumprimentos podem ascender a 44.891,81€, tratando-se de pessoa coletiva. Constituem ainda contraordenações:

- a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) A não publicitação do PPR ou dos respetivos relatórios;
- c) A não revisão do Código de Conduta;
- d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima até 25.000,00€, tratando-se de pessoas coletivas.

Os titulares dos Órgãos Sociais, o Responsável do Cumprimento Normativo, bem como os responsáveis pela área da Direção e da Fiscalização da área da atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando praticarem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

Aprovação

O presente PPR foi aprovado pelos órgãos de administração de todas as entidades abrangidas a 20 de dezembro de 2024.